CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 097/2019

Autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa Drogaria Wanessa Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a doar, com encargos, cláusula de reversão e prazos, à empresa DROGARIA WANESSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.169.897/0001-96, o terreno matriculado sob o nº 62.197, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, denominado Gleba E, quadra 01, com área total de 14.000,00m² (quatorze mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Cincão, de propriedade do Município de Contagem.

Art. 2º Fica dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, em razão de manifesto e relevante interesse público, na forma do disposto no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002, e no §4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do §4º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de nulidade.

Art. 4º Os encargos referentes à doação do referido imóvel serão calculados de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei nº 3.630, de 2002.

Art. 5º As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 13 de dezembro de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLAÚDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-